

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9760/2006**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde de Andrade, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Julho de 1928, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9761/2006**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Ubiratan de Sousa, natural de Campina Grande, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Janeiro de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9762/2006**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abulai Seidi, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Maio de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 9763/2006**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adão António Filho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Janeiro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Despacho n.º 18 308/2006**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho, reconhece-se que a actividade desenvolvida pela AVEIRODOMUS — Associação para o Desenvolvimento da Casa do Futuro, número de identificação de pessoa colectiva 506177602, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder até 31 de Dezembro de 2008, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenans não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou

oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro do Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Secretaria Central**

**Despacho (extracto) n.º 18 309/2006**

Por despacho de 25 de Maio de 2006 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, Lúcia da Conceição Fernandes Figueiredo, chefe de armazém do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, integrada no escalão 1, índice 259, transita, por reconversão profissional, para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, mantendo o escalão e o índice da categoria de origem, com efeitos a partir da data do despacho, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2006. — O Chefe, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel do serviço geral do Exército.

**MARINHA**

**Superintendência dos Serviços de Pessoal**

**Direcção do Serviço de Pessoal**

**Repartição de Militarizados e Civis**

**Despacho (extracto) n.º 18 310/2006**

Por despacho de 7 de Agosto de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por escolha a patrão de costa, do quadro de pessoal militarizado da Marinha, Acácio Gabriel Cardoso de Oliveira, sota-patrão de costa de 1.ª classe do troço do mar, do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**FORÇA AÉREA**

**Comando de Pessoal da Força Aérea**

**Direcção de Pessoal**

**Despacho n.º 18 311/2006**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

OPSAS:

1CAB OPSAS, 130675-J, Joana Filipa Rodrigues Faria Lobão Guicho, COFA.

1CAB OPSAS, 131147-G, Sérgio Carlos Ferreira Gaspar, CFMTFA.

1CAB OPSAS, 131165-E, Edgar Manuel Milheiras Calhau, BA 6.

## MMT:

1CAB MMT, 131195-G, Pedro Miguel Rosa Alves, AT 1.  
 1CAB MMT, 131194-J, Filipe Nuno Dias da Silva, CTA.  
 1CAB MMT, 131167-A, Ricardo Jorge dos Reis Rodrigues, BA 6.  
 1CAB MMT, 130746-A, Ernesto de Brito Ramalho, BA 11.  
 1CAB MMT, 131196-E, Dinis Fernando Sequeira da Luz, GAEMFA.

## MARME:

1CAB MARME, 131192-B, Hélio Pereira Lopes, BA 5.  
 1CAB MARME, 131070-E, Marcos Alexandre Barros de Assunção, CFMTFA.  
 1CAB MARME, 131163-J, Ricardo Jorge Martins de Morais, AFA.

## CMI:

1CAB CMI, 131160-D, Marco Gonçalo Pinto Ribeiro, GEFAFA.  
 1CAB CMI, 131082-J, Ricardo Jorge Martins Mendes, GEFAFA.

## SAS:

1CAB SAS, 131071-C, João Paulo Ribeiro de Sousa, ER 2.  
 1CAB SAS, 131161-B, Elisabete Gomes Alves, GCEMFA.  
 1CAB SAS, 131170-A, Mafalda Sofia Lopes Pereira, DP.  
 1CAB SAS, 130899-J, Marisa Pinto Parente Dias, DI.  
 1CAB SAS, 131103-E, Filipa dos Santos Pereira, AT 1.  
 1CAB SAS, 129115-H, Carina Sofia Horta Martins Nobre, DA.  
 1CAB SAS, 131127-B, Ana Margarida dos Santos Abrantes, CNED.  
 1CAB SAS, 131087-K, Marta Marina Caridoso Correia, DGMFA.  
 1CAB SAS, 131075-F, Ana Rita Borgia da Silva, BA 6.  
 1CAB SAS, 131074-H, Bárbara Betânia Gomes Araújo, ISFA.

## SS:

1CAB SS, 131149-C, Amélia da Conceição Catronas Pernas, CFMTFA.  
 1CAB SS, 131088-H, Débora Vitória Gonçalves dos Santos, CFMTFA.  
 1CAB SS, 131089-F, Carina de Jesus Cortesão Gomes, BALUM.  
 1CAB SS, 131090-K, Ana Margarida Lopes Malhadeiro, DGMFA.  
 1CAB SS, 131169-H, Daniel Filipe Gaspar Saraiva, BA 1.  
 1CAB SS, 131146-J, Maria Manuela Loureiro, BA 11.

## CAUT:

1CAB CAUT, 131138-H, João Manuel Oliveira de Jesus, BA 5.  
 1CAB CAUT, 131214-G, Hélder Filipe Duarte Gomes, BA 5.  
 1CAB CAUT, 131131-L, Paulo Alexandre de Figueiredo Pais da Rosa, SDFA.  
 1CAB CAUT, 131111-F, Cláudio Nuno de Lima Pires, GAEMFA.  
 1CAB CAUT, 131168-K, Hélder Manuel da Costa Ferreira, GAEMFA.  
 1CAB CAUT, 131151-E, Óscar Leandro Moniz Neves, CTA.  
 1CAB CAUT, 131101-J, Nuno Miguel Gomes Cabaço, BA 1.

## PA:

1CAB PA, 131086-A, Sandra Valentina de Jesus Teixeira, COFA.  
 1CAB PA, 131084-E, Gonçalo Filipe Calisto Catalão Rodrigues Cardoso, BA 4.  
 1CAB PA, 131091-H, Walter David Pereira dos Santos, BA 5.  
 1CAB PA, 131119-A, Nuno Alexandre Batista Lopes, DGMFA.  
 1CAB PA, 131080-B, André Manuel da Costa de Melo Marques, BA 6.  
 1CAB PA, 131099-C, Daniel Filipe da Conceição Silva, BA 1.  
 1CAB PA, 131092-F, André Fernando Carraça, BA 6.  
 1CAB PA, 131094-B, Vítor Bruno da Cunha Nunes, BA 6.  
 1CAB PA, 131166-C, Nuno Renato Pinheiro Gaspar, BA 4.  
 1CAB PA, 131202-C, Edgar da Silva Prata, BA 11.  
 1CAB PA, 131117-E, Hélder Filipe Couto Teixeira, BA 11.

## MUS:

1CAB MUS, 131171-K, António Manuel Cardoso Rosado, BANDMUS.  
 1CAB MUS, 131176-L, Telmo Alexandre dos Santos Campos, BANDMUS.  
 1CAB MUS, 131173-F, Edgar José de Matos Cantante, BANDMUS.  
 1CAB MUS, 131175-B, Miguel Alexandre Serra Rainha, CFMTFA.  
 1CAB MUS, 131178-G, Vítor Emanuel Santos Silvestre, BANDMUS.  
 1CAB MUS, 131215-E, Herlânder Manuel Cartaxo Medinas, BANDMUS.

1CAB MUS, 131179-E, Bruno Miguel Teles Gaivotto, BANDMUS.  
 1CAB MUS, 131180-J, Ana Raquel Passos Martins, CFMTFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 18 de Junho de 2006.

1CAB MARME, 131134-E, Márcio da Silva Ribeiro, CTA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de Junho de 2006.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

14 de Julho de 2006. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luis Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1283/2006

Estando em curso o processo de aplicação dos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior), aos estabelecimentos militares de ensino superior;

Tornando-se necessário proceder à alteração curricular dos cursos ministrados na Escola Naval de forma a dotar os oficiais de uma formação plenamente adequada às exigências de desempenho das suas funções;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto da Escola Naval, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/86, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 55/87, de 8 de Agosto, 31/88, de 23 de Agosto, e 21/92, de 2 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Cursos

A Escola Naval confere o grau de licenciado em:

- Ciências Militares Navais — Marinha;
- Ciências Militares Navais — Engenheiros Navais, ramo de Mecânica;
- Ciências Militares Navais — Engenheiros Navais, ramo de Armas e Electrónica;
- Ciências Militares Navais — Administração Naval;
- Ciências Militares Navais — Fuzileiros.

#### Artigo 2.º

##### Organização dos cursos

Os cursos correspondentes às licenciaturas referidas no artigo 1.º, adiante designados simplesmente por cursos, são ministrados pela Escola Naval e organizam-se segundo o sistema de unidades de crédito.

#### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular

As áreas científicas dos cursos, a respectiva duração e o número total de unidades de crédito necessário à concessão do grau, bem como a atribuição das unidades de crédito às diversas áreas científicas, são os constantes dos anexos I, II, III, IV e V à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

#### Artigo 4.º

##### Planos de estudos e precedências

1 — Os planos de estudos e o regime de precedências aplicáveis a cada curso serão aprovados por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, mediante proposta do comandante da Escola Naval, ouvido o conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o número anterior será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

#### Artigo 5.º

##### Tirocínio e estágios

1 — O tirocínio e os estágios que integram os planos de estudos dos cursos têm lugar em navios e outras unidades da Marinha ou em organizações apropriadas.